1825

Cantagallo

18 de Junho

3

Sentença Crel e Crime da Villa da Vigia da entrada pelo requerimento de Antonio Joze Pereira Penna como Administrador do Reo Filho Manoel Pereira Penna e quatro escravos mais a Sellhe mandado dar Lisa na Relação pella Lauretti que serve Juiz de Fora Manoel Luiz do Espirito Santo todos moradores no Termo da Villa de São João Baptista de Nova Friburgo

Fuizo Ordinario

47

Mandão os Senhores Doutores Desembargadores Corregedores Provedores Ouvidores Juizes conservadores Auditores Geraes do Crime Intendentes Superiores Intendentes Juizes de Fora e Orfãos e Ordinarios e mais Ministros de Justiça e Officiaes mais pessoas desta Relação do Brazil Et Outros Salvador Pereira de Castro Juiz ordinario desta Villa de São João de Cantagallo e seo Termo e presente Termo na forma da Lei Et Outra Sim saibam todos aquelles a quem onde o presente quem e cada hum dos quaes delles haja de pertencer tocar e o conhecimento desta minha presente em mais Verdadeira Carta de sentença Crel e Crime de Appellação da entrada e passada a requerimento de Antonio Joze Pereira Penna em forma vi e ella por presente

366

Apresentada o seo devido Effeito em
tiro cumprimento tal e devida or
cem della com ella da parte de
Sua Magestade Imperial e damin
ha Mãe de mercê e da parte que
esta segurou porque qualquer modo
forma maneira Estilo Decreto
ou Lei que haja ser passado
Pedos em Geral e cada hum de vossas
mercês em particular em seus Jur
oes dizem Buscas e Deitiens dellas
Senhores e Ministros de Justiça no
principio desta declarado em como
nesta Villa de S.ta Pedro de Santiaga
Sto neste meo Juizo Ordinario
Setrelerão Lorerão e prosperarão hum
Autos de Agravo livel digo Au
tos Crime procedido de hum Querelo
que neste Juizo deo Manoel
Luiz do Espirito Santo contra os Re
os Manoel Pereira Pinna e quar
tro Escravos pertencentes a Antonio Jo
ze Pereira Pinna Pai do pri
meiro Reo delegar autos lhe Autos
mento lhe dou Ordem e forma Seguinte

Seguinte Anno do Nascimento de Nosso Sam-
tissimo Senhor Jesu Christo de mil oito
centos vinte seis aos dezoito dias do
mez de Julho do dito Anno aos Vi-
nte João Pedro de Santagatto em Audi-
encia Publica que estava fazendo o
Capitão Mor Manoel Veiga de
Souza ahi foi presente Antonio
Joze Pereira Penna por elle
foi apresentado seu seguro na qua-
lidade de Arrematador de seu Fi-
lho Manoel Pereira Penna e
Senhor de quatro Barros que
todos se acham obrigados e livramen-
to ordinario deste Juizo pella
Querella que foi movida pera
Manoel Luiz do Espirito Santo
e Aguiar Fose. mesmo letado pe-
ro Vieira Juiz assigna Veramo
de parte a mesmos ou Petiçoeia para se tomar o feito por
parte da Justiça e pello Juiz foi
mandado se citasse a parte pria
o fim requerido e Eu João Ant-
onio de Almeida Gomes que

Gomes que escreveo = Segundo
o que alem escriptura e dela
nove claro outro sim com the
do escripto de Casado que alem
nos Autos estava e pois do que
se ver em outra se estar alegero
bin alem porque com seguida o Ter
mo de apresentação do theor
Prod. apresentação em forma seguinte = Aos dezoito dias do
mez de Julho de mil oito centos
vinte e seis nesta Villa de São Pe
dro de Cantagallo em meo Cartho
rio em presença do procurador Anto
nio José Pereira Pinna e que
ali me foi dito digo me foi
apresentado esta procuração
fro para tratar da Livramen
to ordinario a que está sugei
to seo filho Manoel Pereira
da Pinna e quatro Escravos
os pelos Leuretlas dada neste Jui
zo por Manoel Luiz do Es
pirito Santo e para constar lan
vro este termo que assigna
rão comigo João Antonio de

João Antonio de Almeida Governador
o escrivão Antonio José Pereira Pe-
ma — Segundo o que elle sustentava
declarava elle reo outro sim em tudo
escripto de Corpo de Delicto que elle nos autos
estava depois do que se via e constava
estar a Peliço do Reo e forma de
geeito — Diz Antonio José Pereira Pet.
ra Pema como Procurador bastante
seo Pelho Manoel Pereira Pema
de seos bens que quer fazer citar
a Manoel Luiz do Espirito Santo
para oferecer Libello Crime con-
tra elle supplicante e dizer se quer
querem ser parte naquella
que delle deo neste Juizo do
Barro da Penna de Taveira e dele
tomar efeito por parte da Jus-
tiça oferecendo o Promotor do Jui-
zo o Libello elegetario, Pede a
Vossa Senhoria seja servido man-
dar passar mandado na forma Re-
gerida E Receberá Mercê — Se-
gundo o que elle sustentava

Secretariz de Clemoa e hera ou
tro sim o conteudo escrito de
claraido que alem nos Autos estava
despois doque se via e mostrava es
tar o Despacho do teor e forma
Despº — seguinte = Passe mandado Villa
de São Pedro de Cantagallo vinte
de Julho de mil oito centos vinte
e seis = Vieira = Segundo o que alem
Secretaria declarava e hera ou
tro sim o conteudo escrito declara
rado que alem nos Autos estava
despois doque se via e mostrava
estar o mandado do teor e forma se
Mand.º — guinte = O Capitão Mor Manoel
Vieira de Souza Cavalheiro da Ordem
de Christo e Juiz Ordinario nesta
Villa de São Pedro de Cantagallo
ao Porteiro o presente Por ma
forma da Lei Et Cetra = Manda
que qual quer o Oficial de Justiça des
te meo Destrito que visto este lhe
for meu Sinal signado passe de
Ligencia Citando na Pessoa
de seo que tem posse Villa

Villa de São Pedro de Cantagallo vin
te de Julho de mil oito centos vin
te e seis e eu João Antonio de Al
meida Gomes que o escrevi = Veiam
= Segundo o que se sentenciou e
determinou e hera outro sim o contheudo
escripto e declarado depois do que se
me mostrou esta alcuidade do theor
forma seguinte = Certifico que li
li ao supplicado Manoel Luiz do
Espirito Santo em sua propria
pessoa por todo o contheudo da Peti
ção Retro digo da Petição e mandado
cotado Despacho Retro e nhum estar
que hera para se executar na pri
meira audiencia deste Juizo em
fas do que pelo apresente Villa de
São Pedro de Cantagallo vinte de
Julho de mil oito centos vinte e
seis = Caetano José de Oliveira e Al
cayde = Segundo o que se sentencia
e determinou e hera outro
sim o contheudo e escripto e decla
rado que se sim nos Autos estava

Certifico

Nos Autos estava depois do que
se seguia em mostrava estar o Termo
da Parte do theor e forma seguinte
Pr.º de Pto — Aos vinte e hum dias do mez de
Julho de mil oito centos vinte e seis
nesta Villa de São Pedro de Cantagallo
em meu Cartorio compareceo presente Domingos da Silva
por elle me foi dito que como Procurador bastante de Manoel Luiz
do Espirito Santo vinha a Juizo
assignar Termo de parte aos Reos
Manoel Pereira Penna e
quatro escravos de Antonio Jo
ze Pereira Penna em virtude
da Querella que contra os mes
mos dera seo constituinte, pera
constar lavro esta Termo que
assigna digo que comigo assigna
Seu João Antonio de Almei
da Gomes que escrevi Domin
gos da Silva como Procurador —
Seguindo o que assim se continha
de Carta Alvara outro sim
com o Titulo de Carta de Alvara

Declarado que assim nos Actos
estava depois do que foi a mostrar
vir estar a Procuração bastante
do theor e forma seguinte = Nunes Pro
ro quatro centos sessenta e hum Pa
gos setenta reis de sello = Moreira
Oliveira = Procuração bastante que
faz Manoel Luiz do Espirito San
to = Saibão quantos este Publico
Instrumento de Procuração bastan
te virem que sendo no anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos vinte
seis aos dezanove dias do mez de Ju
nho do dito anno nesta Villa de
São Pedro de Cantagallo em meu
Cartorio perante mim o presente Ma
noel Luiz do Espirito Santo Mo
rador no Termo da Villa de Nova
Friburgo o qual reconheço pe
lo proprio de que dou fé e das
testemunhas adiante nomeadas
e assignadas perante as quaes por
elle Outorgante me foi dito
que por virtude deste Instru

Deste Instrumento em melhor for-
ma de Direito constituio por seu
bastante Procurador nesta Villa
em a Villa da Nova Friburgo a Do-
mingos da Silva Coqueiro Dia dous
do mez dia todos os seus Poderes que
o Direito lhe permite para que
em nome delle outorgante como
Interessado possa Procurar
Requerer allegar e defender todos
os seus Direitos e Justiça em todas as
suas Dependencias Particulares e
Judiciaes em que por outro ou
em qualquer Juizo ou Tribunal
Secular ou Eclesiastico demandar
e haver o que tudo e seus Segundo
citar e Demandar a quem devaõ
ser Haver de huma para outra
acção e Janeiro trazer e Procurador
dando Lettras como se lhe pedir
Jurar em sua Alma todo e qual
quer Lisis Juramento e Jurar
prestar e quem Inquirir e Appe
llar e Aggravar Embargar e tudo
seguir e Renunciar lhe mais
e Upada em poder de Lisboa

com poder de substabelecer estes em
quem preciso for os substabele
cidos em outros e revogallos que
rendo ficandolhes isto em tua
força e vigor ofenalmente fa
ra tudo mais que for abem da
sua Justiça com livre e geral
administração do para o que Pe
ço Ygnorancia a Letração o pro
mito haver por firme e Validoso
do quanto por feito e obrado pelo
dito seu Procurador substabelec
dos com clausula do Inteiro e de ter
dados que o Direito outorga e
de como o dito adiante outorgante
pedio lhe fizesse este Instrumento
o qual lhe li e pello achar conforme
Digno em este tem o mesmo
rafim de Almeida Costa Fran
cisco Jose de Carvalho Teixeira
Doutor Germano Rabello Joaõ An
tonio de Almeida Gomes que o
escrevi e assigno em Publico e Ra
zo e tira o sinal Publico em
fe de Verdade Joaõ Ant.o Vieira

Antonio de Almeida Gomes = Ma
noel Luiz do Espirito Santo =
Serafim de Almeida Costa = Fran
cisco Joze dalmeida = Segundo o que
elles sem sentimento declararão e
no outro lado sem sentimento e cito
declarado que elles não sabem ler
nem escrever e depois do que se via em a
va estar a Procuração seguinte
= Procuração bastante que faz
Antonio Pereira Penna e Sai
bão quantos este Publico Instru
mento de Procuração Bastante Vi
rem que sendo no Anno de Nasci
mento de Nosso Senhor Jezus Chri
to de mil oito centos noventa e seis
aos dezoito dias do mez de Julho do dito
anno nesta Villa de São Pedro de
Cantagallo em meu Cartorio compa
receo presente Antonio Joze Pi
eira Penna morador na Nova
Friburgo a qual reconheço pelo
proprio de que dou fe e das testes
mesmas adiante nomeadas e
signadas por ante aquem perante

Por elle mesmo dito que uma Paida
seo Pelho Manoel Pereira Perina
tenhor de quatro Escravos que tanto o
primeiro como este ultimos haverão
sido obrigados a livramento ordinario
de Juizo pella Querella que dacem
mos deo Manoel Luiz do Espirito
Santo e que por virtude deste Instru
mento em melhor forma de Direito
constituio por seo Bastante Procu
rador o dos mesmos nesta Villa a Jose
Maria Pereira Lardas a qual disse
dava emcedia todos os seos poderes
que o Direito lhe permite para que
em seo nome e delle possa Procu
rar requerer allegar defender todo
seo Direito e Justiça tendente a ele
feito Livramento ordinario em que
forem Autores ou Reos a Lea dalhe
ver e dar toda sua Fazenda Citores
demandar a quem deve seo vorian
de uma para outra acção e dinhos
tornar a demandar dando Sentenças
como a elle pedir Jurar em Sua

Embora Alma todo e qualquer Leito
Juramento e por elle prestado agora
em vista e Appellar e Aggravar em
hangar e tudo seguir e Sentença
the maior e Final com poderes de
substabelecer esta em quanto preciso
for e substabelecidos em outros
e revogallos querendo ficando sempre esta
em seu vigor e Especialmente
para todo mais que for e bem de
suas Justiças e prometo haver por
firme e valido todo quanto por
feito e obrado pelo dito seu Pro
curador e substabelecido em seu
do Em cargo de sete dias que o de
reito outorga e de nada se duvide
contrario e pedio lhe fizesse este Ins
trumento e qual lhe foi pelo aceitar
conforme e digo em as Testemu
nhas abaixo e digo e reconhecido
de mim Tabellião João Antonio
de Almeida Gomes que o escrevi e
digno em Pedreira e logo = e eu
o digo e Pedreira = Em fé. de

Emfe de verdade = João Antonio
de Almeida Gomes = Antonio Jo
ze Pereira Pennas = Luiz An
tonio Pinto = Pedro Antonio de Lar
calho = Numero quatro centos sessen
ta reis pagou a tenta lei de sello =
Chaves = Pereira = Segundo o que obra
se continha de Lavra de outro lai
con theudo escrito declarando que o
nos autos estava despois do que se via
e mostrava estar o Prestado do auto
de Levrelha dotheu segainte = Anno Auto de Guarda
do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil oito centos sessenta e
seis aos vinte e hum dias do mez de
Junho do dito anno nesta Villa
de São Pedro de Cantagallo em meu
Cartorio em parecendo presente o Ma
noel Luiz do Espirito Santo e
por elle me foi apresentado huma
sua Petição despachada pello Jui
z ordinario e logo a elle o Ma
noel Vieira de Souza expedio hum
auto para poder segurar o seo Di
reito e Justiça a qual autoridade

Petam

Autoes Me aqui se segue e Eu Joa
Antonio de Almeida Generozo
Mais Querella e Denuncia para
o Vosso Senhoria e mais Justiças de
Sua Magestade o Imperador Ma
noel Luiz do Espirito Santo Bran
co Solteiro morador no Bamburdim
Termo da Villa de São João Baptis
ta da Nova Trinbango de Varco de Fe
Eurezeo Solteiro morador no mesmo
Termo no Lugar da Capella de São
Joze de Antonio Joze Pizeira
Pereira Branco casado morador na
Fazenda da Boa Vista do Gilveiras
de São Joze seo Filho Manoel Pei
reira Pereira Solteiro e a razão da
sua Querella consiste que sendo media
Sinco decorrente mas pellas nove
horas dadia pouco mais ou menos
estando o Querelante manco e deci
ro depender absoluto dispotico es
gundo Supplicado mandou pello pri
meiro Supplicado e pello terceiro
seo Filho tirar huma Vaca que
o Querellante havia comprar

Melhor comprado como este Menor
queizer dar digo Menor quizer
fazer a mesma Faca porque o Ma
to de compra estava feito e Em
poder do Querellante este mandado
supposto delle ido Dispensavel e expur
so o primeiro Supplicado Lançou
mão de huma faca de ponta e lhe
fez os ferimentos como mais que demo
stra o corpo de Delicto junto e como
semelhante facto he digno e Es
paro de Justiça ao Querellante na
forma das ordenações Leis rogai
to titulo cento e dezeseis que o
Supplicante dar ao Querellado pe
na e emenda sua e exemplo de
outros facinorosos e satisfação
da Republica offendida Pede
a Vossa Senhoria se digne man
dar que Distribuida e Jurando
o Supplicante o Libello sua Querela
e Denuncia e provado quanto
basta e Pronunciado o Supplicado
se lhe de mandado de Prezo

Desp.º

Desprezas entre os Promenciados
Ernesto Alves = Preparando o Juizo
lhe o Juramento e Guerilla na
forma requerida Villa de São Pedro
de Cantagallo vinte hum de Janeiro
de mil oito centos vinte seis = Joaõ
= Testemunhas Joaquim José de Oli
veira Brandão lavrador morador no
Bom Jardim Francisco Joaquim da
Silva Branco Vieira morador no
dito Lugar Maximiano Joaquim
de Cerqueira Lima Vieira mesmo
morador no dito = Distribuida a ac-
tuação em vinte hum de Janeiro de
mil oito centos vinte seis = Vieira

Rest.ºm

Pr.º

= Aos vinte hum dias do mez de Janeiro
de mil oito centos vinte seis nesta Vi
lla de São Pedro de Cantagallo em meu
Cartorio compareceo presente o Alferes
Gomes de Almeida e perante mim disse
Vinha a Juizo assignar termo de
Depositario da quantia de dez mil reis
de que ficava obrigado dar conta delle
em Juizo que sendo sem tempo de
Por parte da Justiça em Vir
tude da guerilla que neste Juizo

Neste Juizo deras Manoel Luiz
do Espirito Santo a para constar lan
cro este Termo que assigno e Eu
João Antonio de Albuquerque Gomes que
escrevi Silvestino Garcia de Araujo
= Aos vinte e seis dias do mez de Jun
ho de mil oito centos vinte e seis nesta Vi
lla de São Pedro de Cantagallo em Logar de
Residencia do Juiz ordinario o Capitão
Mor Manoel Vieira de Souza aonde
Eu Escrivão adiante nomeado fui vin
do e sendo ali presente o Querellante
Manoel Luiz do Espirito Santo a quem
o dito Juiz deferio o Juramento dos lan
tos Evangelhos em o que carregou que
debaixo do mesmo Juramento disse
se movia a presente Querella tan
do ou materia e sabera do o fim
de mostrar a Verdade e Direito que
lhe assistia e sendo pello mesmo Que
rido o dito Juramento disse que mo
via a presente Querella do o fim de
mostrar a sua Verdade e Direito que
lhe assistia e para constar assigna
ou o Juiz e Eu João Antonio de Al

Auto

Antonio de Almeida Gonçalves
escrevi = Vieira = Manoel Luiz do
Espirito Santo = Termo do Depoi
mento de Nosso Senhor Jesus Chris
to. Aos oito dias do mez de Janeiro
dito oito centos e vinte seis anos de
Janeiro dia dous de Junho do dito
anno nesta Villa de São Pedro de Ja
neiro em meu Cartorio com parecer
o porteiro Manoel Luiz do Espiri
to Santo morador neste Termo e por
Mi me foi apresentada huma Ca
tta passada pelo Doutor João Ba
pt. Medeiros e apresentou e pedindo
o dito Manoel Luiz do Espirito
Santo que eu escrivão tomasse se
da dita Carta o que nella tinha
em seu corpo e em virtude deste
Auto de corpo de Delicto para
por elle requerer o seu Direito
e Justiça contra quem foi o
gravo de semelhante ferimento
digo o agravo de que me ferio
Sendo Logo por mim escri
vão em hum anhia do Porteiro

Do Porteiro deste Auditorio Serafim de Almeida foi examinado o corpo do parte Luciriga achou no Braço Direito em sima do cotovello tres pisadas que mostra serem feitas com ferro contundente, e tendo as mesmas pontas sobre estas se achava mais outra pisada atravessada que denota tambem ser feita com ferro contundente, e pela sua figura não foi senão maior mas tambem com ponta aguda e derrame e achou mais huma lamiga de sangue no ganglio do Braço direito sobre o cotovello feito quatro buracos hum atravessado e tres de ponta que demonstrão serem feitos com ferro contundente e a lamiga toda coagulada por em fugar de sangue da ferida das mesmas entrou e de que do tudo dou minha fé Judicial e por ele Manoel Luiz do Espirito Santo me foi dito que este estava sem

A presente foi feita no dia seis do
corrente mez pelas nove horas pou
co mais ou menos do dia por 3 ho
mens de cal moradores no Destricto da Villa
de São João Baptista em Lagoa do
Alegre ainda aquella de São José
e que por este acto protesta ser
parte contra o algoz por semelhan
te atentado ainda mesmo contra
quem lhe jurou para este insulto
e declara ser parte queixosa que mo
ra no Bom jardim mas tem dois
grandes Sitios de dita Villa de
ver Cribango Freguezia de São João
Baptista e para constar assigna o
presente acto de corpo de delicto
comigo Escrivão que escrevi e assigno
bem o Official presente e Eu João An
tonio de Almeida Gomes que o escrevi
e assigno = João Antonio de Almeida Go
mes = Manoel Luiz do Espirito Santo
= Serafim de Almeida Corte = João Bapt
ista Coelho Cavalheiro da ordem de Christo
Juiz da Parochia Imperial de Mes
ko em termo Manoel Luiz do Espiri

Certo

Manoel Luiz do Espirito Santo
morador no Districto do Morro
Gueimado apresentou na minha
loja hoje quinze do corrente a dez
horas da manhã para ser bigiado
e curado das feridas seguintes Primeira
huma ferida bigullada da aplicação
de hum instrumento Picante na par
te posterior e inferior do Braço
com dez linhas de comprimento depois
dividido o Ligamento paietrou
algumas fibras inferiores do mes
mo tronco Brachial a parte dos
ditos dedos athe o proprio chiurgia
hoje Effect de huma desenvolta e movi
mento os movimentos para cima
o anto Braço livre o Braço segundo
huma Ligeira Bandeira de emplasta
em Portuguez Mora acima e apto
no determinado e permitta pedida pelo
supplicante Rio Claro Villa da Nova
Ribeiro quinze de Junho de mil
oito centos sessenta e seis João Bapt
Moraes e Testemunhas do supplicante
Lauretto a Rogo e Juramento

E Livramento a Naco de tal Armem
Branco Europeo e Livramento a Ma
noel Pereira Pemma e o Alferes
Gomes de Antonio João Pereira Pemma
que auxiliaram o Reo o Escrivão Lauro
no dos Autos dos Autos e que se ordenas
sem os Autos para mesmo Seu Preço da
Barra de Segredo de Justiça Villa de São
Pedro Rio Grande do Sul Reinte e tres de Ja
nho de mil oito centos vinte e seis
Manoel Vieira de Souza = Escrevi a mais
Secretaria a rogo do Escrivão
que bem e fielmente fiz e o traslado
proprio me reporto e vai por mim sei
to e assignado = Aos vinte e hum dias
do mez de Junho de mil oito centos
vinte e seis e Eu João Antonio de
Almeida Gomes que escrevi e assigno
= João Antonio de Almeida Gomes
Segundo o que alem de constar dos
Autos e mais outro sim o Alferes
Escrivão declarado que alem nos
tes estava despois do que se havia en
trado estar o Curado de Audiencia
do Mesmo expor em o seguinte = O Ardente

Rio

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de
mil oito centos vinte e seis nesta Villa
de São Pedro de Cantagallo em Audiencia
Publica que estava fazendo o Juiz Or-
dinario o Capitão Mor Manoel Ribeiro
de Souza ahi pello Procurador de Antonio
José Pereira Penna na qualidade de
Administrador de seu Filho Manoel
Pereira Penna a seu bem de quatro Escra-
vos todos este Arrazados o Livramento
Ordinario neste Juizo pella Querella que
por mercê de seu Manoel Luiz do Espi-
rito Santo foi requerido que tinha sido
dado para apregoar o mesmo para ali-
enar Perante as partes e mais o Ter-
mo existencia tomando o feito por parte
da Justiça e requerido fosse o mesmo apre-
goado e arrematado o Juiz mandou apregoar
e feito o Porteiro de com parecer o Procu-
rador do mesmo e por elle foi requerido
que queria adjudicar Perante as partes
os seus escravos o Juiz mandou se lavrasse
e o feito o Procurador dos seus foi requer-
ido se adjudicava bem Perante para
o effeito seu bem o seu Libello e alega

Libello accusatorio o que lhe foi deferido
ele João Antonio de Almeida Gomes que
o escrevi = Segundo o que o dito se continha
declarava que elle no Autos estava de
pois do que seria emmortisa estar o
Termo de Audiencia do theor e forma
seguinte = Aos vinte e oito dias do mez de
Julho de mil oito centos vinte e hum nesta
Villa de São Pedro de Cantagallo em Au
diencia Publica que estava fazendo
o Juiz ordinario Salvador Pereira da
Silveira ahi pello Procurador dos Au
tores foi requerido que o Autor tinha feito
o esperado para apparecer seo Libello
e Segurança foi apregoado e do seo
Porteiro não comparecer o que feito tornou
a por parte da Justiça ella João
Antonio de Almeida Gomes que
o escrevi = Segundo o que o dito escrito
estava declarava e havia outro sim
o continuado o dito declarado que elle
no Autos estava depois do que se seria
emmortisa estar dito Termo de
Audiencia do theor e forma

Sentença seguinte = aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e seis nesta Villa de São Pedro de Cantagallo em Audiencia Publica que estava fazendo digo em Audiencia Publica pello Ouvidor da Juizo foi offerecida a culpa dos reos por parte da Justiça por Libello accusatorio o seguinte foi lido e lido si este inquirentam e se assignaram com os reos e as audiencias o que tudo foi deferido e Eu João Antonio de Almeida Gomes que o escrevi e sendo o que elle se continha e declarava e nem outro sim reconhecido o escripto e declarado depois do que se via em a troca forense e feito o autos em vista ao Procurador dos reos para contrariar e depois se via estar a contrariedade della e a sentença seguinte = contrariando o Libello offerecido por parte da Justiça Rego o reo o Ten.te Jose Pereira Penna na qualidade de Administrador do Sr. Pedro Manoel Pereira Penna e o quatro Generos pella melhor forma e via de Direito e sendo os

Provo

contrario

Sendo necessario, provará, que he agra
ciente notorio de Direito provido pela
Lei Ordinação Livro quarto titulo cento
e sessenta e seis paragrapho nono que nenhum
Julgador receba Querella a Querellado de
outra Jurisdição digo a Querellado de Jur
isdição alheia contra Querellador dessa
mesma Jurisdição porque compete conhecim
ento este Proprio Criminal ao Ouvidor
competente os Corregedores da Comarca
onde o malefício for commettido digo Cor
regedores da Comarca competente os Correg
edores da Comarca onde o malefício for com
mettido; pelo contrario o Benemerito
Juiz não só recebeo a Querella do Que
rellante Manoel Luiz do Espirito Santo
como tambem Pronunciou com toda Le
vantando ordinario sem para isso ter
a Jurisdição que necessariamente conhe
ce para assim obrar; provará que
da Petição de Querella encerra outras
sim consta ser o Querellante morador
no Bom Jardim Freguezia da Vella de
São João Baptista de Nova Friburgo
sendo assim como igualmente consta

Consta serem os Reos moradores no mesmo
Termo e debaixo deste principio com
que Autoridade e com que Jurisdição
o Ouvidor Juiz Autor a Querella
e Procedeu aos Reos a Sequestro
dinheiro, provase que o presente Querel
lado he nenhuma por ser dada em Juizo
incompetente e porque não tem Di
reito algum a Justiça para accusar
os Reos alem disto he erecto a Lei
que derogando a Ordem fassa sem
hante Admissão ao Processo Criminal
que deve Passar sem impedimentos
que o tornem nullo, provese que as
Sumarias que se fizeram contra os Reos
são ineficazes e repetidas dos mesmos
como podem admittir considera
ramse defeza na formalidade da Lei
quando a primeira he contrario da Lei
e Mais a segunda formalto do mesmo
Querellante e a terceira depois de
nhum procedimento pelas Sua
Qualidades, e fazendo ponderado a
vista da sua competencia do Juizo

Do Juizo Ja mais pode prevalecer
estar vigor a Querella que neste Juizo
pende de cando a mesma por todos os
seos principios foi nulla, pois
vara que os seos são homens pacifi-
cos e amentes e seos superiores, provara
que nestes Termos e de Direito
se aprezente Querellas digo o reqzente
Contrariedade sem receber a pace das
mulidades em que Lebra a referida Que-
rella recebendose a mesma dandose
Resposta aos seos termos e na alta
condenado o Querellante e mais Custas
Pede recebimento e cumprimento de Jus-
tiça e Custas = o Procurador Bastante Ja-
ze Maria Pereira Cadas = Segundo o que
alem sumtinha e declarase e Sentença
sem construido os autos e declarando
que assim nos Autos estava de paz do
que Sendo a mostrava estar adatta
e Sentença e Sentença seguinte = Aos dete dias
demez de Agosto de mil oito centos vin-
te e seis nesta Villa de São Pedro dos
Cantagallo em meo Cartorio me foram
dados estes Autos em contrariedade

Nulla

Alcaidaria por parte dos Reos Eu
João Antonio de Almeida Gonçalves
escrevi segundo o que elle Escrivão
tinha declarado e hera outro sim con
theudo escrito e declarado depois do que
se veio a mostrar o seu a nota do sello
seguinte = Numero quinhentos e trinta
e nove pagou cento e quarenta reis
do sello = Moraes = Almeida = segundo
o que elle Escrivão tinha declarado e he
ora outro sim o contheudo escrito e de
clarado depois do que se veio a mostrar
ao Termo feito por Mayor o Juiz
ordinario Salvador Pereira de Sil
veira aos oito dias do mez de Agosto de
mil oito centos vinte e seis e depois
se veio a mostrar a estar a sentença do
theor e forma seguinte = Mostrados
os autos da Sentença e vista da incom
petencia do Juizo na conformidade
da Lei e por tanto se julga boa e valid
pela Alçada a sentença de absolvição
e se pague as custas = Villa de São
Pedro de Cantagallo hoje de Agosto
de mil oito centos vinte e seis

Sello

Sent.ça

Vinte e seis = Salvador Pereira da
Silveira = Segundo o que elle Inquiri
nha e declarava estar traslado do seu ma
rio o Escrivão o forma seguinte = Aos vin
to e hum dias do mez de Junho de mil
oito centos vinte e seis nesta Villa de S.
Pedro de Cantagallo em logar de Residencia
do Juiz Ordinario e Capitão Mor Manoel
J. Vieira de Souza onde eu Escrivão
abaixo largo adiante nomeado fui vindo
para effeito de ouvirem o Testemunho
do presente Querella de quem se Ho
me e sobrenomes Naturalidade Qualidades
Moradas e Idades e officios Reitor e mais testemunhas
se seguem e Eu João Antonio de Almei
da Gomes que escrevi = Joaquim José de
Oliveira Branco Morador no Terreno
da Villa de Nova Friburgo onde vive
de lavrador e da Agricultura
Natural de Magé de Idade de vinte e hum
annos Testemunha Jurada aos San
tos Evangelhos e prometto dizer a ver
dade e do costume disse ser conhecido do Que
rellante e sendo preguntado pelo Con
theudo no Requerimento do Querelante

Sumario

Testm.ha

O Querellante disse que sahira por ver
que não dia sinco do corrente estando a
elle Pertencente em sua loja chega
ram pellas nove horas do dia Hora do
tal Manoel Pereira Penna filho legi
timo bastardo de Antonio Pereira Penna
este armador de Paus e Varas de tal do
fica e juntamente por o Cirurgião Ma
noel Luiz do Espirito Santo e neste
acto chegaõ ao Cirurgião alguns elle Pe
tencente aquelle dia e ate Minha
Casa huma Vara e cria digo huma
Vara dizendo ser de Antonio Pereira
Penna a que lhe pondo a o Cirurgião
dello Pertencente que a Vara era
sua pois a tinha comprado ao Ref
rido Antonio Pereira Penna alem
ja lhe porta aquelle Vara e sello de
Antonio Pereira Penna gritar
ão pellos Negros e amarraõ a
cria da Vara alguns acto audido Que
rellante para soltar a dita cria
da Vara e neste ponto chegaõ Ha
o detal e pertendeu por huma faca
atirado huma facada no braço

Nobreza Direito aquel ficando emal
tratado aquelle Mano detal e Pessoa
Pelho e o quatro Escravos Escravos
Mais Maria apesar do elle Testemu
nha e o modello foi de ser atendido
emais não disse e assigna o seo Ju
ramento delrey perante sabem Ler
nem Escrever e Eu João Antonio de
Almeida o fiz que o Escrevi = Vieira
de Joaquim Joze de Oliveira Cunha
Cruz = Francisco Joaquim da Silva Ho
mem Branco morador no Termo da
Villa da Nova Ribeiro ann de Vivo
de Janeiro natural da Villa de
Magé de vinte e sete annos Pe
Testemunha Jurada aos Santos Evan
gelhos e perante dizem a verdade e do
tudo disse nada Sendo perguntado
pello Contheudo e Seguimento do Ju
ramento dito que sabe por ver que
nadia sinco do mez e anno de pella
nove horas do dia foão e saya de Joa
quim Joze Oliveira Mano detal
e Manoel Pereira Pessoa este
arrendador de Paos e fazer o Mano detal

Portº 2º

Pe

Vaso detal que foi entregue por Manoel
Luiz do Espirito Santo em esta acha
para o mesmo a quem o mesmo di
rão Vicentes Barcar huma Vara e
Cria a qual esta ja tinhão posto a
Cria e caudinho o Levantado para
embarcação Vaso detal pretendo por
huma faca dos quatro faceados no
Levantado com huma faca de ponta
o que feito sempre aquelles mafei
tores Levarão a Vara e Cria do Leva
tado em cima não dizendo a Ju
ramento delrey por não saberem
ler nem escrever e Eu João Antonio
de Almeida Jurado que o Cria = Vieira
= de Francisco Joaquim de Oliveira huma
Cruz = Maximiano Joaquim da
Cunha Crioulo forro morador no Ter
mo da Villa da Nova Friburgo inde
reço no estado de Jogado digo no estado
de Minas Natural de João Jo
rochi vive de Jornaleiro de Ida
de de quarenta e oito annos Ce
rtifico Jurada aos Santos Evan

Santos Evangelhos que nada dizia na
verdade e portanto disse nada sendo
perguntado pelo Escrivão no seguimento do Querellante e Reo disse
que sabe por ver que ainda hontem
ocorrente vinte e hum pelas cinco horas do dia
foram a casa de Joaquim José de Oliveira
no Varro de Tal e Manoel Pereira
Penna filho e quatro Escravos de Antonio José Pereira Penna armados
de Paus e Varro de Tal com huma
Rosa sua deposita perguntaram por
Maria de Luiz do Espirito Santo alguns
ato aparecer e nem mais aquem disse
não aquelles retirão-se e sem huma
Vara chia que hora de Antonio José
Pereira Penna aquem respondeo o Querellante que a Vara chia
hera sua e logo se porta Varro de Tal
dizendo tainha huma Rosa deposita
e Medeu quatro pancadas e depois
quelles sempre levarão a Vara chia
e mais não disse e lido o seo Juramento deu por terminado e sabem ler

Lo mim Escrevo = Eu João Antonio
de Almeida Gomes que o escrevi = Vieira
de Mattos = Joaquim Dalem Sa
Lima Cruz = Era o mais sem tinha
em o dito Sumario de Testemunhas
que bem e fielmente aqui Escrevi
ao proposito me reporto e vai por mim
escrito e assignado em vinte e quatro
dias do mez de Julho de mil oito centos
vinte e seis e Eu João Antonio de Al
meida Gomes que o escrevi e assigno =
João Antonio de Almeida Gomes
segundo sentença declaração e Ter
Prosim em o mesmo escrito declarado em
o dito Sumario constante dos mesmos
autos e por virtude de sentença mesma
nos proferida do que eu por parte
dos ex.mos absolvidos Antonio Joze Pei
xeira Pinna bem e demonstrador
seu Filho Manoel Peixeira Pinna
e de quatro Escravos me foi pedido
requerido pelos ditos requerido
que do proprio autos e seu Proprio

Esco Prosperos della Hernandez dar
e passar sua Carta de Sentença Crime
de Absolvição de inocencia para com
ella na forma della tratar dos meios
dotem Justiça e poder fazer da sua
malefica de que foi arguido neste
Juizo incompetente e por este
de rezão e conforme o Direito seo
requerimento Hemandei passar a pas
sento que indo ella primeiramente
por mim e segundo e sellado com
o sello que perante digo que este
mim tive que he o sellos Senhor
Ho os Cazeza alumpoão e guardem
e faça em tudo e por tudo inteiramente
como nella se contem e declara em sua
observancia Mando que os Ho
Antonio Joze Teixeira Penna
magistrado de Administrador
Ho Filho Manoel Teixeira Penna
e de quatro Escravos Sede Barra na
Culpa de que foram arguido

Arquidos porquanto della ficarão
absolvidos pella incompetencia do
Juizo como se vê da sentença aqui ca
pida Lavrando-se para esse fim
as competentes Vertas donde pertu
cer para melhor enteligencia do
Juzo assim se cumpria observando-se
o que determina a Lei sobre este
Objeto Moda e pagada nesta Villa
Jetas Pedro de Cartagallo aos qua
torze dias do mez de Agosto de mil
oito centos vinte e seis pagarea
de feitio deste o que for entado a mar
gem a dito o fará como o que deve
de o signatario o mesmo e Eu Joaõ
Antonio de Almeida Gomes Lei
vas que o escrevi.

Saluador Peixoto da Silva

V. S. Escaura Andelo Cost.
da
Silva

D.
3$900
6
9$960